



*Am*

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

09

PROJETO de Lei nº 135/2001  
Em 08 de outubro de 20 01  
Autor Maria Lopes Barbosa

**EMENTA:** Dispõe sobre a Institucionalização da semana da Mulher Campinense e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão Justiça e redação  
para dar parecer:

S.S. Câmara Municipal 16 de 10 de 2001

[Signature] Presidente

[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 25 de 10  
de 2001 em 1ª. votação.

S.S. Câmara Municipal  
[Signature] Presidente

[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 25 de 10  
de 2001 em 2ª. votação.

S.S. Câmara Municipal  
[Signature] Presidente

[Signature] Secretário

**REDAÇÃO FINAL**

Aprovado em sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 20 \_\_\_\_\_

S.S. Câmara Municipal \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**  
**PROJETO DE LEI nº 135/01**  
**Autor: Vereadora Maria Lopes Barbosa**

**PARECER**

**RELATÓRIO**

A proposta legislativa de nº 135/01, que dispõe sobre a institucionalização da semana da Mulher Campinense e dá outras providências vem à Comissão de Justiça e Redação para oferta do competente parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

Justa é a proposta, uma vez que se busca congrega em nosso caledário uma data especial sensibilizando a comunidade como um todo, acerca do papel da mulher na família e na sociedade.

Quanto ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação e aprovação.

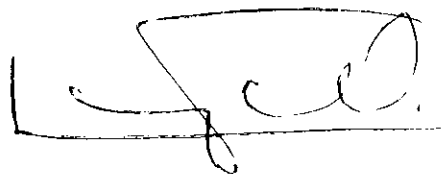
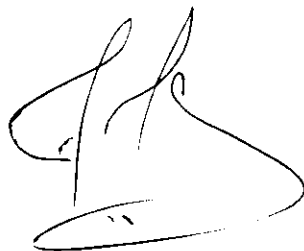
É o parecer do Relator.

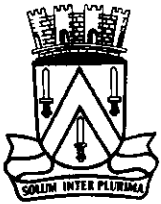
Parecer da Comissão de Justiça:

A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal-constitucional à propositura, opina pela sua tramitação e aprovação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Deputado Petrónio Figueiredo", em 18 de Outubro de 2001





ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Campina Grande  
( Casa de Félix Araújo )

PROJETO DE LEI Nº 35/2001

RECEBIDO NA SECRETARIA
Em. 08 de 10 de 2001
AS 9.15 HORAS.
<i>[Assinatura]</i>
SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO  
DA SEMANA DA MULHER CAMPINENSE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica instituída A SEMANA DA MULHER CAMPINENSE, a referida semana deverá corresponder sempre à semana no qual se encontra o dia 08 de março,

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 05 de outubro de 2001.

*[Assinatura]*  
Marta Lopes Barbosa  
Vereadora

Justificativa:

Em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

JUSTIFICATIVA

Campina Grande conta atualmente com cerca de 100 instituições que atuam junto a mulher, diante desta realidade o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do qual sou Conselheira, sentiu a necessidade de se instituir a Semana Municipal da Mulher, que tem como objetivos: Integrar as instituições que atuam junto a Mulher, em âmbito do município, visando as comemorações do dia 08 de março - Dia Internacional da Mulher; Congregar, em nível de Município, uma comissão que trate dos diferentes aspectos relacionados à mulher no contexto social; Sensibilizar a comunidade acerca do papel da mulher na família e na sociedade.

Como Vereadora representante da mulher na Câmara Municipal e como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, peço apoio aos pares para que possamos aprovar este projeto que é de grande relevância para a sociedade como um todo.

A Autora